

BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Estudo Técnico Preliminar 115/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64009.010715/2026-11

2. Descrição da necessidade

Em atendimento às disposições constantes do inciso I artigo 18 da lei nº 14.133/2021, o qual determina “a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido” esclareço que, conforme estabelece as Normas Internas do Comando da Aviação do Exército, cabe à Base de Aviação de Taubaté (Ba Av Taubaté) o apoio administrativo e logístico e a realização das atividades de aquisição de bens de serviços e manutenção de bens imóveis das Organizações Militares de Aviação do Exército (OMAvEx), sediadas no Complexo de Aviação de Taubaté.

Aliado a tais normas e às demais legislações vigentes, a presente aquisição alinha-se ao Plano de Gestão da Ba Av Taubaté, com o intuito de fortalecer a dimensão humana, aprimorar a governança da Organização Militar, além de contribuir com a efetividade na gestão do bem público.

O Centro de Medicina de Aviação do Exército (CMAvEx), subunidade da Ba Av Taubaté, atende cerca de sete mil usuários do Complexo de Aviação do Exército, entre militares e dependentes, vindo a prestar atendimento ambulatorial e primeiros atendimentos em urgência e emergência, levando o apoio de saúde à família militar.

No cumprimento dessa missão, o CMAvEx é responsável pela aquisição, controle de estoque e a distribuição de medicamentos e materiais de saúde para todas as Organizações Militares do Complexo de Aviação do Exército. Diariamente são realizados procedimentos de enfermagem, como curativos e administração de medicamentos, atendimentos médicos ambulatoriais e de urgência e emergência, suturas, microcirurgias, atendimentos odontológicos, laboratoriais, eletrocardiograma, teste ergométrico, exames oftalmológicos e diversos outros procedimentos de saúde que consomem medicamentos e correlatos.

Para o desempenho das atividades médico-hospitalares no CMAvEx, faz-se necessária a disponibilização de uma relação básica de medicamentos de diferentes classes terapêuticas, de forma a tratar os diversos males que acometem os militares durante o serviço, acampamentos, exercícios e missões, bem como os dependentes que por ventura recorram a este Centro Médico para pronto atendimento de urgência e emergência.

O CMAvEx, em uma ação multidisciplinar, confeccionou uma relação de medicamentos utilizados nesta instituição, desenvolvendo um Guia de Padronização de Medicamentos (Guia Farmacêutico), que organiza e estabelece os protocolos farmacoterapêuticos a serem adotados pelo corpo clínico do Forte Ricardo Kirk, possibilitando que os medicamentos elencados nos protocolos sejam adquiridos de maneira planejada com maiores precisão e eficiência. A padronização de medicamentos visa racionalizar o uso de medicamentos, garantir que a lista de medicamentos padronizados atenda às principais demandas, adquirir produtos com qualidade e ação terapêutica comprovada e reduzir a necessidade de aquisições de medicamentos não padronizados. Atualmente, após sua quarta revisão pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) o Guia Farmacêutico Versão 2026 compõe-se por 100 diferentes medicamentos e correlatos.

A relação de medicamentos solicitados abrange variadas classes terapêuticas, incluindo diferentes antibióticos, devido à existência de diversos microrganismos causadores de doenças com perfis de suscetibilidade diferentes aos medicamentos existentes no mercado. Além disso, devido a diferenças de ação e efeitos colaterais entre as drogas, os medicamentos devem ser escolhidos de acordo com o estado geral do paciente (idade, condição imune, existência de outras doenças, gestação, etc.), motivo pelo qual pode-se observar apresentações diferentes para o mesmo princípio ativo, como injetável, comprimido e gotas.

A relação de medicamentos padronizados também abrange os medicamentos obrigatórios em carrinhos de emergência, previstos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia. Atualmente, nas dependências do CMAvEx encontram-se disponível dois carrinhos de emergência, na sala de pronto-atendimento, para os atendimentos de urgência ou emergência.

Além de ser responsável pelo provimento dos medicamentos e materiais de saúde necessários aos atendimentos internos, o CMAvEx, através da Seção de Farmácia e Depósito Classe VIII é responsável pela aquisição e fornecimento de medicamentos de processos de alto custo avaliados pelo FuSEx (Fundo de Saúde do Exército). Esses medicamentos devem ser fornecidos regularmente aos beneficiários do FuSEx cujos processos sejam aprovados pelo FuSEx e publicados em Boletim de Acesso Restrito da Ba Av Taubaté, enquanto durar o tratamento, conforme previsto na Portaria nº139-DGP, de 7 de julho de 2015.

Além destes processos, atualmente existem 03 (três) processos vigentes para fornecimento de medicamentos de custo elevado, para os quais esta aquisição visa a compra dos medicamentos e não interrupção do tratamento destes usuários. Foram incluídos nesta licitação alguns medicamentos de custo elevado passíveis de serem solicitados no decorrer do ano, possibilitando a rápida aquisição caso um usuário ingresse com o pedido.

Pelo fato dos medicamentos elencados nos protocolos raramente serem fornecidos pela cadeia de suprimento do Exército, faz-se necessária a aquisição mediante processo licitatório para fins de manutenção de estoque. A aquisição de medicamentos é essencial para viabilizar a continuidade dos tratamentos dos beneficiários do FuSEx e dos atendimentos médicos realizados no CMAvEx e nas diversas missões, objetivando assegurar a qualidade e eficiência do tratamento médico prestado, tornar possível a realização de atendimentos de urgência e emergência e, enfim, sanar os problemas de saúde da família militar, contribuindo para a melhoria em sua qualidade de vida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Depósito de Material Classe VIII	Enio Vinicius da Rosa Colvello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em questão, aquisição de 100 (cem) medicamentos padronizados para o CMAvEx, visando garantir o estoque de produtos necessários ao bom funcionamento dos setores deste nosocômio, descritos e relacionados no Planejamento para Aquisição em anexo e deve ser realizada no Sistema de Registro de Preços (SRP), observando a seguintes lei:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- o fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades deste nosocômio, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor.
- os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado 3 do Centro de Medicina de Aviação do Exército – CMAvEx, situado na Estrada dos Remédios, 2135, Bairro Itaim, Taubaté- SP, no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h, de segunda a quinta-feira; e de 08:00h as 11:30h, na sexta-feira.
- os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, lacradas, onde deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).
- **os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 80% de sua validade, contado da data de emissão da nota fiscal do item empenhado.**
- os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços independente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

Os requisitos de qualificação abrangem os seguintes:

- A fabricação de grande parte dos produtos objeto deste certame está sujeita ao controle dos órgãos de vigilância sanitária. Assim, a licitante deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto oferecido (quando couber) está devidamente registrado junto a ANVISA, conforme o Caput do art. 1º do Decreto nº 8.077, de 2013 e RDC Nº 36, de 26 de agosto de 2015.

- As empresas participantes deverão apresentar e licença sanitária expedida por órgão sanitário local e AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA, prevista na Lei nº 6.360/1976, documento exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.
- A Licitante deverá observar e cumprir, no que couber, os critérios de sustentabilidade veiculados com o objeto da contratação, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- A Licitante deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010.
- Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Devido ao potencial poluente e infeccioso de resíduos laboratoriais, há regulamentos específicos para seu gerenciamento. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, estabelece princípios e diretrizes para a gestão integrada de resíduos, incluindo resíduos perigosos, e atribui responsabilidade aos geradores pelo ciclo de vida dos produtos. No âmbito de saúde, a ANVISA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) dispõem sobre os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A antiga RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358 /2005 (ambas ainda referenciadas) definiram regras para manejo, tratamento e disposição final de RSS, classificando-os em grupos (A: biológicos, B: químicos, C: radioativos, D: comuns, E: perfurocortantes). Essas foram atualizadas pela RDC ANVISA nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de RSS. De acordo com a RDC 222/2018, todos os serviços de saúde (públicos ou privados) que geram resíduos devem elaborar um Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS), abrangendo desde a segregação na fonte, acondicionamento, coleta interna, armazenamento, até o destino final adequado.
- São proibidas, à Licitante, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.
- A Licitante deverá observar e cumprir, quando for o caso, as Normas de Segurança do Trabalho (MTE): NR-26 (Sinalização e Rotulagem de Produtos Químicos) e a NR-32 (Segurança e Saúde em Serviços de Saúde). A NR-26, atualizada em 2011 para adoção do GHS, exige a classificação de perigo de todos os produtos químicos e a disponibilização de Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) em português, preparadas conforme a norma ABNT NBR 14725. A NR-32, específica para serviços de saúde, estabelece diretrizes para proteger os trabalhadores de laboratório dos riscos biológicos e químicos.

A aquisição, o manuseio, o transporte e o descarte de materiais hospitalares estão sujeitos a um rigoroso conjunto de normas legais e técnicas no Brasil. Além das obrigações sanitárias e de segurança, cresce a importância de critérios de sustentabilidade ambiental e social, visando reduzir impactos ao meio ambiente e garantir condições éticas de trabalho.

A gestão dos referidos materiais requerem atenção multidisciplinar: respeito às normas sanitárias e técnicas garante a qualidade dos exames e a segurança dos pacientes; a observância das leis ambientais e de resíduos protege o meio ambiente e a saúde pública; e a incorporação de práticas de sustentabilidade agrega valor social, reduz custos a longo prazo (com menos desperdício) e responde às expectativas da sociedade por uma atuação responsável. Em licitações públicas, a introdução de critérios sustentáveis e técnicos qualificados é viável e juridicamente respaldada, servindo como ferramenta para impulsionar o mercado de insumos laboratoriais rumo a inovações mais limpas e justas. Ao seguir os critérios legais e as recomendações aqui descritas – sempre embasadas em fontes oficiais como ANVISA, IBAMA, Ministério do Trabalho, Ministério do Meio Ambiente e TCU – as instituições assegurarão não apenas a conformidade legal na aquisição e no uso de materiais, mas também contribuirão para a sustentabilidade ambiental e social do setor de saúde.

5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. A aquisição de medicamentos, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 1º do Dec. 9.507/2018, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração; ou
- aquisição dos medicamentos objeto desta licitação por adesão de ata de registro de preços.

Foram avaliados diversos processos de aquisição de estabelecimentos de saúde militares e civis de porte similar, não encontrando-se soluções que atendessem às nossas necessidades. Os medicamentos necessários para o funcionamento do CMAvEx, uma organização especial de saúde militar com características muito específicas, são frequentemente em menor volume e com especificidades diferentes das encontradas em postos médicos tipo IV, hospitais de guarnição, hospitais militares de área e na maioria dos estabelecimentos de saúde civis de porte similar. Portanto, as soluções e metodologias utilizadas por esses nosocômios podem não ser diretamente aplicáveis ao nosso contexto. Além disso, as nossas necessidades são orientadas para a manutenção e operação de um posto médico militar que visa oferecer atendimento básico e emergencial, além de execução de procedimentos periódicos para aeronavegantes, o que demanda uma abordagem diferente em termos de aquisição e gestão de medicamentos.

Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que estas que estão sendo pretendidas.

Foi avaliada a possibilidade de adesão de ata para aquisição dos medicamentos, porém este procedimento seria necessário para diversos itens individuais e por repetidas vezes ao ano, demandando uma elevada carga de trabalho administrativo por parte de nossa Organização Militar e das unidades concedentes de adesão, gerando um ônus para a Administração. Neste contexto, o pregão eletrônico SRP, já previsto no Plano de Contratações Anual, mantém-se a forma mais viável de aquisição.

Os medicamentos em questão são utilizados de forma contínua e em volume considerável no dia a dia das atividades do CMAvEx. O ciclo de vida dos materiais e a necessidade de manutenção regular dos estoques são fatores críticos que favorecem a aquisição direta, garantindo a plena disponibilidade e controle dos itens.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela abertura de processo licitatório próprio da base de Aviação de Taubaté, visto que o volume de itens, especificidade e rotina de aquisição para atender à padronização do Centro de Medicina de Aviação do Exército exigiriam a abertura de uma grande quantidade de processos de adesão de ata, inclusive com o risco de não se encontrar todos os itens em atas vigentes nos sistemas de compras do Governo Federal.

Será utilizado o sistema de registro de preços que trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, com prazo de validade não superior a doze meses e realização periódica de pesquisa de preços. O registro de preços pode ser adotado, entre outras hipóteses, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. No caso, observou-se que inúmeras empresas fornecem os materiais pretendidos, ou seja, se tratam de materiais comuns de mercado adquiridos por entes públicos e privados, sendo que o processo licitatório fomenta a competitividade e, consequentemente, a economicidade.

Como forma de solução para a referida demanda, aquisição de materiais visando garantir o estoque de produtos necessários ao bom funcionamento do CMAvEx tem-se que novo processo licitatório é a opção mandatória. Tal fato justifica-se pela quantidade de materiais necessários e demais insumos utilizados em equipamentos próprios deste nosocômio, além da inexistência de outros processos com possibilidade de todos esses itens para adesão no Vale do Paraíba e no estado de São Paulo que possam atender as demandas do Centro de Medicina de Aviação do Exército.

Os critérios utilizados para a pesquisa de preços encontram-se discriminados no Relatório de Pesquisa de Preços anexos ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste em seleção de propostas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de medicamentos padronizados pelo CMAvEx, visando garantir o estoque de produtos necessários a um atendimento médico eficiente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, foram realizados no CMAvEx 27.115 atendimentos, e realizados quase 200 mil exames laboratoriais, totalizando R\$10.358.805,16 em produtividade financeira segundo o Sistrma Integrado de Gestão do Exército Brasileiro (Tupã II). No mesmo período, o Depósito de Material Classe VIII distribuiu cerca de R\$600.000,00 em materiais e medicamentos para todas as enfermarias da Aviação do Exército segundo o Sistema de Acompanhamento da Gestão do Exército Brasileiro.

A quantidade solicitada no presente instrumento se fundamenta no histórico de consumo dos materiais nos anos de 2021 a 2025 (anexa a este ETP), no estoque atual e na estimativa de consumo de novos itens, recém padronizados. Os relatórios de consumo e de estoque são obtidos no Sistema de Material do Exército (SIMATEX), sendo que os dados abrangem a totalidade de movimentações de medicamentos dispensados para os diversos setores atendidos pelo Depósito Classe VIII do CMAvEx (Seções de Saúde das OM's, Enfermaria, Pronto Atendimento, Odontologia, Farmácia Ambulatorial, Fisioterapia, Missões, etc).

As quantidades a serem contratadas para cada item são constantes da tabela a seguir:

Item	Descrição	Apres	QTD
1	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	100
2	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 3ml	100
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	200
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10ml	400
5	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10ml	400
6	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 20ml	50
7	DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	50
8	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	50
9	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 5ml	50
10	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	comp	200
11	FENTANILA CITRATO 78,5MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	200
12	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 5ml	50
13	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	200
14	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 1ml	50
15	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 5ml	200
16	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 5ml	50
17	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 3ml	50
18	MORFINA SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 1ml	200
19	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 1ml	200

20	NITROGLICERINA 5MG/M, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 10 ML	amp 10ml	100
21	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	200
22	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 1ml	200
23	SUCCINILCOLINA / SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG, INJETÁVEL	fr ampola	100
24	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	100
25	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	200
26	GABAPENTINA 300MG	caps	1080
27	MIRABEGRONA 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	comp	720
28	MOFETILA (MICOFENOLATO) 500MG	comp	2500
29	NITROFURANTOÍNA 100MG	caps	560
30	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 25MG	comp	1080
31	TANSULOSINA 0,4MG	comp	720
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, COM 100ML	fr 100ml	3000
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, COM 250ML	fr 250mL	2000
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, COM 500ML	fr 500ml	1500
35	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, 500ML	fr 500ml	200
36	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO	bolsa 500ml	200
37	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	comp	500
38	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	fr 100ml	200
39	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	amp 10ml	3000

40	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	fr 100ml	200
41	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	2000
42	AMOXICILINA 500MG	caps	1000
43	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	comp	600
44	ATENOLOL 50MG	comp	600
45	ATROPINA 0,25MG/ML (SULFATO)	ampola 1ml	100
46	AZITROMICINA 500MG	comp	400
47	BENZILPENICILINA BENZATINA / 1.200.000UI	fr ampola	400
48	CAPTOPRIL 25MG	comp	600
49	CEFALEXINA 500MG	comp	3000
50	CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	fr ampola	100
51	CETOPROFENO 100MG	comp	4000
52	CETOPROFENO 100MG, ENDOVENOSO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	fr ampola	1000
53	DEXAMETASONA 4 MG	comp	1000
54	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2,5ml	600
55	DOXICICLINA 100 MG	comp	3000
56	DIAZEPAM 5MG	comp	300
57	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	100
58	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 3ml	1000
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	comp	2500

60	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, GEL	bisnaga 60g	200
61	DIMENIDRINATO 3MG ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 5MG, GLICOSE 100MG E FRUTOSE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	1000
62	DIMENIDRINATO 50MG ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 10MG	comp	2000
63	DIPIRONA 500MG	comp	12000
64	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	2000
65	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 1ml	500
66	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG	comp	1300
67	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML, INJETÁVEL	amp 1ml	600
68	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 1ml	50
69	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA	fr 3ml	200
70	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	200
71	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	400
72	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 10ml	400
73	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	fr ampola	400
74	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	fr ampola	400
75	IBUPROFENO 600MG	comp	4000
76	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOLUÇÃO	fr 20ml	60
77	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG, SUBLINGUAL	comp	60
78	LIDOCAINA 2%, GELÉIA	bisnaga 30g	30
79	LIDOCAÍNA 1% + EPINEFRINA 1:200.000	Amp 20 ml	200

80	LORATADINA 10MG	comp	3000
81	LOSARTANA 50MG	comp	600
82	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	900
83	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	comp	1200
84	NIMESULIDA 100MG	comp	3000
85	OMEPRAZOL 20MG	comp	2000
86	OMEPRAZOL 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr ampola	200
87	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML, SOL INJETÁVEL	amp 2,0ml	2000
88	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML	fr 10ml	100
89	PARACETAMOL 500MG	comp	5000
90	PREDNISONA 20MG	comp	2000
91	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	amp 2ml	400
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	envelope	1000
93	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SPRAY AEROSOL ORAL	fr 200 doses	100
94	SOMATROPINA 12 UI	unidade	200
95	SOMATROPINA 36 UI	unidade	400
96	TAMOXIFENO (CITRATO) 20MG	comp	720
97	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	200
98	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp 2ml	200
99	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG	comp	720
100	TROPICAMIDA 1% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA	fr 5ml	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 699.241,95

O valor total da contratação ficou estimado em R\$ 699.241,95 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra na Administração Pública, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Contudo, para a presente contratação, optou-se por uma modelagem mista: a divisão do objeto em Grupos de Itens para os insumos de alta similaridade e baixo valor (itens 1 a 25; 26 a 31; e 32 a 36) e a adjudicação por Item Isolado para os demais materiais (itens 37 a 100), a ser detalhado no Termo de Referência.

A escolha pelo agrupamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- Ganho de Escala e Economicidade: A reunião de itens correlatos em grupos atrai distribuidores especializados, permitindo preços globais mais competitivos e evitando o fracasso de itens de baixo valor individual;
- Padronização e Compatibilidade Técnica: Garante que medicamentos que compõem carros de paradas e bolsas de missão, de baixo uso e presença obrigatória não faltem nos respectivos locais.
- Eficiência Administrativa e Logística: Evita a fragmentação excessiva do certame, o que geraria dezenas de contratos/atas individuais com fornecedores distintos. O agrupamento otimiza o gerenciamento de estoque, a fiscalização contratual e o fluxo de entregas no Almoxarifado 3.

Desta forma, a modelagem por grupos atende ao princípio do parcelamento sem causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a presente contratação contempla integralmente as necessidades discriminadas no item 7 deste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o art. 18 da Lei n. 14.133/21, o presente planejamento da contratação encontra escopo no Plano de Contratações Anual (PCA) e nas leis orçamentárias vigentes.

A licitação de aquisição de medicamentos possui previsão de realização no Plano Anual de Contratações da Base de Aviação de Taubaté, por tratar-se de aquisições imprescindíveis para a prestação de serviço médico hospitalar aos usuários do CMAvEx, conforme segue:

- Id pca PNCP: 00394452000103-0-000100/2026;
- Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;
- ID do Item no PCA: 900;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da Futura Contratação: 160518-46/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação viabiliza a continuidade dos atendimentos prestados pelo CMAvEx aos usuários do FuSEx das Guarnições de Taubaté e Vale do Paraíba, uma vez que possibilita que os medicamentos necessários para a execução dos atendimentos médico-hospitalares sejam adquiridos. A prestação do serviço médico pela própria Força evita que os pacientes sejam encaminhados a clínicas e hospitais conveniados, tornando sua execução economicamente vantajosa e proporcionando a otimização de recursos ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

Tratando-se de materiais comuns, a aquisição deverá ser feita por meio de Pregão Eletrônico gerenciado pela Base de Aviação de Taubaté:

Convém que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações frequentes, a dificuldade de se prever a demanda exata do material, a área reduzida disponível para o armazenamento de material e o fluxo de recursos a serem disponibilizados;

As empresas participantes deverão apresentar e licença sanitária expedida por órgão sanitário local e AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA, prevista na Lei nº 6.360/1976, documento exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

O prazo de entrega dos produtos/materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, devendo ser entregues no seguinte endereço: no Almoxarifado 3 do Centro de Medicina de Aviação do Exército – CMAvEx, situado na Estrada dos Remédios, 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h, de segunda a quinta-feira; e de 08:00h as 11:30h, na sexta-feira.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A solução em estudo prevê aquisição de medicamentos necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas no CMAvEx. Todo o resíduo produzido com as atividades do nosocômio seguem um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) que estabelece o destino correto dos resíduos conforme seu grupo de risco. O PGRSS também define medidas de segurança e saúde para o trabalhador, prevê as práticas de descarte de produtos e resíduos visando a preservação do meio ambiente e busca minimizar os riscos qualitativa e quantitativamente, reduzindo periculosidade e cumprindo a legislação referente a saúde e ao meio ambiente.

A contratação requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União. Além disso, o Termo de Referência deverá referenciar os critérios e as práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em atendimento a recomendação, informo que a Portaria nº 123 - COLOG/C Ex, de 8 de agosto de 2022, discorre sobre a logística sustentável no âmbito do Exército Brasileiro. A contratação em pauta seguiu as determinações presentes nessa Portaria, assim também foi consultada a Portaria SEGES/ME nº 8.678 de 19 de julho de 2021, que versa sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo sido o processo em tela embasado por estas determinações.

15. Atendimento ao princípio da padronização

Em atendimento ao art. 40, V da Lei n. 14.333/21, atesta-se o respeito aos princípios da padronização e do parcelamento, corroborando com a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho e economicidade.

16. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes

Quando da efetiva contratação, o órgão documentará os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

17. Princípio de segregação de funções

Informo que foi atendido o princípio da segregação de funções, conforme preconizado no Art. 5º, e do Art. 7º, § 1º da lei 14.133/21, tendo sido vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

18. Catálogo Eletrônico de Padronização

O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Gestão do Ministério da

Economia, não sendo possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação dos itens ao fim a que se destinam, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

19. Lei de Acesso à Informação

O presente processo observa o princípio da publicidade previsto na Lei 12.527/11, inexistindo hipóteses de sigilo que restrinjam seu acesso.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, seleção de propostas pelo sistema de registro de preços para aquisição de medicamentos padronizados pelo Centro de Medicina de Aviação do Exército, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências demonstradas, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. A contratação está alinhada ao Plano de Gestão da Base de Aviação de Taubaté. Este estudo foi elaborado em harmonia com a legislação vigente e com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENIO VINICIUS DA ROSA COLVELLO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 09:57:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 03_historico_consumo.pdf (581.89 KB)